

DECRETO Nº 2.368, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.801, de 08 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.301.0018.2153	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
3.3.3.90.48.0000 – 39158	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	25.000,00
TOTAL.....		R\$	25.000,00

Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$	25.000,00
TOTAL.....	R\$	25.000,00

Recurso 0001 – Recurso Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de março de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração